



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



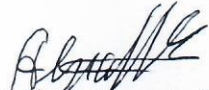
RESOLUÇÃO Nº 04 /83

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a pagar aos vereadores a importância correspondente a 23 (vinte e três) reuniões extraordinárias, no valor de Cr\$8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros) cada reunião, conforme Legislação vigente.

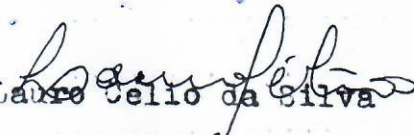
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Manhumirim, 09 de dezembro de 1983.


Alpa Henrique Emerick
Presidente


Hélio de Paiva Coelho
Vice-Presidente


Lauro Celio da Silva
Secretário